



MENSAGEM GAB/Nº 012/2023.

Arinos- MG, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei - Exposição Agropecuária de Arinos-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, é com respeito e cordialidade que me dirijo a Vossa Excelência, bem como aos estimados Membros desta respeitável Casa Legislativa, para apresentar o anexo Projeto de Lei, intitulado "Autorização para o município celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato de Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária do ano de 2023 e outras providências".

O objetivo deste Projeto de Lei é formalizar o repasse de recursos ao Sindicato de Produtores Rurais de Arinos, por meio de um contrato de patrocínio, que se configura como o instrumento jurídico mais adequado para atender aos interesses do município. Essa iniciativa possibilitará ao Poder Público utilizar os espaços disponíveis durante a exposição para divulgar as ações e programas desenvolvidos em prol dos cidadãos de Arinos.

Vale ressaltar que o valor proposto para o patrocínio é o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), demonstrando-se razoável e proporcional ao objetivo ao qual é destinado.

Assevero, que o contrato de patrocínio incluirá uma cláusula que garantirá a entrada gratuita da população em alguns dias do evento promovido pelo Sindicato.

Dessa forma, além de utilizar o espaço para a divulgação institucional, em conformidade com a legislação vigente, o patrocínio permitirá que os habitantes de Arinos tenham acesso gratuito às atividades programadas durante a exposição agropecuária.

É importante ressaltar a relevância econômica desse evento para o Município de Arinos, visto que a exposição agropecuária desempenha um papel fundamental no fortalecimento e desenvolvimento

30/Mai/2023 000012537-CÂMARA MUNICIPAL



da economia local. Além de promover a agricultura e pecuária, a exposição agropecuária atrai visitantes de outras regiões, impulsionando o turismo e gerando receitas significativas para o comércio, hotéis, restaurantes e demais serviços relacionados.

Ao apoiar a realização desse evento por meio do patrocínio ao Sindicato de Produtores Rurais de Arinos, o Poder Público estará fomentando o crescimento econômico da região, estimulando o empreendedorismo, fortalecendo a atividade rural e contribuindo para a geração de empregos e renda.

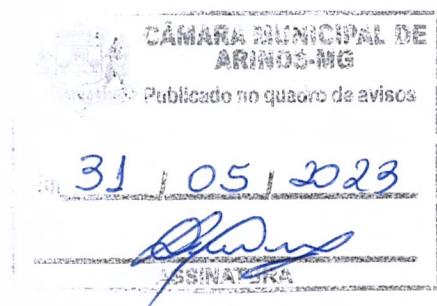
Diante do exposto, solicito a análise atenta e manifestação favorável ao Projeto de Lei em questão, tendo em vista os benefícios diretos para a economia do município, a promoção de ações institucionais e o acesso gratuito da população aos eventos da exposição agropecuária.

Certo de que este Projeto de Lei terá a necessária aquiescência desta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

30/Mai/2023 000012537: CÂMARA MUNICIPAL





PROJETO DE LEI N° 30 /2023

Autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização de exposição agropecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Arinos-MG autorizado a celebrar contrato de patrocínio com a finalidade de apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária relativa ao ano de 2023.

Art. 2º O contrato de patrocínio de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir para a realização da referida exposição agropecuária, considerando a sua relevância econômica, histórica, cultural e social.

Art. 3º A título de patrocínio, o Município de Arinos-MG repassará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O Sindicato dos Produtores Rurais assume a responsabilidade/obrigação de prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do evento;

§ 2º A prestação de contas deverá ser dada com total transparência, devendo ser observados os princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§ 3º O Sindicato deverá apresentar toda a documentação relativa aos gastos com o evento, devendo ser apresentados: recibos, notas fiscais, contratos, e etc.; que demonstrem que os recursos advindos do patrocínio municipal foram devidamente utilizados com o objetivo ao qual foi destinado, sob pena de responder nas esferas cível, administrativa e criminal, por malversação de recursos públicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.



Unidade	02.10.05 – Fundo Municipal de Turismo	
Função	23 – Comércio e Serviços	
Sub-Função	695 – Turismo	
Programa	0046 – Programas de Desenvolvimento do Turismo	
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição para o Sindicado dos Produtores Rurais de Arinos	
Elemento	3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 350.000,00

Art. 5º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Dotação	Valor (R\$)
02.10.05.23.695.0046.2172 Manutenção das festividades da Exposição Agropecuária de Arinos	350.000,00
TOTAL	350.000,00

Art. 6º Fica alterado o PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arinos-MG, 23 de maio de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal